

LEI MUNICIPAL Nº 643/2006.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM (A)
AGENTE COMUNITARIO (A) DE SAUDE, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Item I e III, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial um (a) agente comunitário (a) de saúde pelo período de até de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de prorrogação da licença saúde da titular do cargo.

Parágrafo Único- O Valor da remuneração mensal do agente(a) comunitário (a) de saúde relacionado no caput deste artigo será de R\$ 380,93 (trezentos e oitenta reais, com noventa e três centavos).

Art. 2.º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas, nas diversas unidades orçamentárias, da Lei de Meios Vigente, vinculadas a secretaria municipal da saúde.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativo ao dia 1º de Setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2006.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson L. Antunes Durante
Sec. Mun. da Administração